



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Portaria – CME – Nº 002/2020 – aprovada em 20/03/2020.

Assunto: Reorganização dos Calendários Escolares do Sistema de Ensino de Barueri, devido à pandemia de Coronavírus (COVID – 19).

Interessado: Sistema Municipal de Ensino de Barueri.

Relator (a): Magda Guimarães Olegário Silva.

Conselho Municipal de Educação – CME

PORTARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 02/2020 DE 20/03/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARUERI, conforme as competências que lhe são conferidas pela Lei nº 980 de 09/04/1997, alterada pela Lei nº 2.736, de 13/02/2020 e pelo Decreto nº 4.113, de 02/06/1997, expede a presente Portaria:

CONSIDERANDO, o Decreto nº 9.110, de 18 de março de 2020, que declara **Situação de Emergência** no Município de Barueri e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência Pública de importância Internacional de 30/01/2020, em que a Organização Mundial da Saúde declarou a pandemia como uma situação de emergência de Saúde Pública;

CONSIDERANDO, a Deliberação n.º 177/2020 do Conselho Estadual de Educação, que fixa normas quanto à reorganização dos Calendários Escolares, devido à pandemia de Coronavírus (COVID-19), para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que o artigo 32 § 4º da Lei de Diretrizes e Bases (Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996) afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação de aprendizagem ou em **situações emergenciais**;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter a programação da atividade escolar na rede de ensino, entendendo que situações diferenciadas poderão ocorrer no decorrer do ano letivo;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 9.113, de 23 de março de 2020, no qual reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da Pandemia do COVID-19, onde foi decretado a quarentena no âmbito do Município de Barueri e dá outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARUERI RESOLVE:

Artigo 1º - Utilizar os recursos oferecidos pelas tecnologias de Informação e Comunicação para todos os alunos do Ensino Infantil, Ensino Fundamental, do Ensino Médio (FIEB) e da Educação

Profissional (FIEB), Educação para Jovens e Adultos (EJA), bem como para complementações de aprendizagem em situações emergenciais, com fulcro no artigo 32, § 4º da Lei de Diretrizes e Bases.

Artigo 2º - Utilizar a programação da atividade escolar obrigatória, todos os recursos disponíveis, desde orientações impressas com textos, estudos dirigidos e avaliações enviadas aos alunos/família, bem como outros meios remotos diversos, assegurando os objetivos educacionais de ensino.

Artigo 3º- Todas as instituições de ensino deverão utilizar meios eficazes de comunicação e mídias digitais, para informar os responsáveis pelos alunos, os professores e a comunidade escolar, bem como fornecer o suporte necessário às especificidades de cada discente.

Parágrafo Único- Poderão ser expedidas novas orientações, dependendo da evolução da situação atual da pandemia, sem prejuízos de outras medidas que venham ser adotadas pelas autoridades governamentais.

Artigo 4º- A Secretaria Municipal de Educação de Barueri e a Fundação Instituto de Educação de Barueri (FIEB) poderão, caso entendam necessário, editar instruções e normas complementares a respeito do tema tratado nesta Portaria.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Barueri, 23 de março de 2020.

Magda Guimarães Olegário Silva
Presidente do CME